

16h17

PROJETO DE LEI Nº 693, DE 2019

(Do Senado Federal)

EMENDA ADITIVA Nº

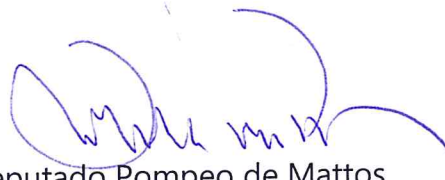
1

O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

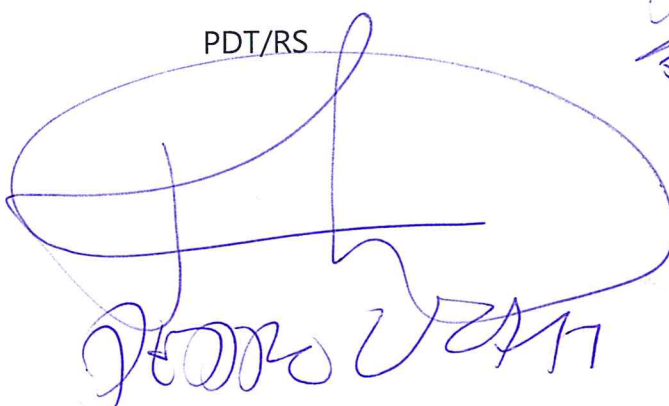
§ 5º Os proprietários de imóveis que se encontram as margens das faixas de domínio das rodovias federais, ficam autorizados a realizar práticas de conservação e controle de ervas daninhas ao longo de seus imóveis, bem como, do uso para o plantio de culturas não perenes e que não impliquem de qualquer forma na segurança da rodovia.

Sala das Sessões, 01 de 10 de 2019.


Deputado Pompeo de Mattos

PDT/RS


JOÃO CAMPOS
VICE-LÍDER
REPUBLICANO


Vice-Líder PT

Vice-Líder PT